

Assunto: Atualização do valor de comparticipação do preço das consultas médicas, efetuadas no âmbito da Convenção n.º 1/2020

**Para:
Beneficiários SRS-Madeira**

Exmos. Senhores,

Pela Portaria n.º 705/2024, de 28/11/2024, foi, face aos novos valores das consultas médicas atualizadas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 938/2024, publicada no JORAM, II Série, n.º 185, de 15 de novembro, procedido à atualização dos escalões de comparticipação da Tabela de Reembolsos do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, no preço das consultas médicas.

Assim, e de acordo com a referenciada Portaria, a comparticipação no preço das consultas no âmbito da Tabela de Reembolsos do SRS-Madeira é fixado de acordo com os seguintes escalões:

- a) Escalão A – Para pensionistas que auferem pensões em montante não superior ao salário mínimo regional e estejam isentos do imposto sobre o rendimento das pensões singulares (IRS):
 - Ano de 2024 – 27,50 € (vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);
 - Ano de 2025 – 30,00 € (trinta euros);
 - Ano de 2026 – 32,50 € (trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).
- b) Escalão B – Para os beneficiários SRS-Madeira que auferem rendimentos em montante não superior ao salário mínimo regional e estejam isentos de IRS:
 - Ano de 2024 – 25,63 € (vinte e cinco euros e sessenta e três cêntimos);
 - Ano de 2025 – 28,13 € (vinte e oito euros e treze cêntimos);
 - Ano de 2026 – 30,63 € (trinta euros e sessenta e três cêntimos).
- c) Escalão C – Para todos os beneficiários SRS-Madeira que não se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) e b):
 - Ano de 2024 – 13,25 € (treze euros e vinte e cinco cêntimos);
 - Ano de 2025 – 15,75 € (quinze euros e setenta e cinco cêntimos);
 - Ano de 2026 – 18,25 € (dezoito euros e vinte e cinco cêntimos).

Os valores descritos nas alíneas anteriores produzem efeitos a partir de 1 de dezembro do ano correspondente.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Diretivo



Rubina Silva

DC/AG